



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO Nº 286 / 2023 GOINFRA/GI-GELIC-13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 032/2023-GELIC

SUMÁRIO

- [1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS](#)
- [2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)
- [3. DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES](#)
 - [3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA](#)
 - [3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA](#)
 - [3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
 - [3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA](#)
- [4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES](#)
- [5. CONCLUSÃO](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA GO-114, MUNICÍPIO DE NOVA ROMA-GO, NESTE ESTADO.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Realizada, em 04/09/2023 a sessão Pública da Concorrência CO nº 032/2023-GELIC, as empresas: **1. TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA., 2. CONSTRUTORA BRIDGE LTDA., 3. IBIZA CONSTRUTORA LTDA. e 4. SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.**, estiveram presentes e entregaram os envelopes para participarem do certame. Os documentos de habilitação, entregues também em mídia digital, foram anexados aos autos, conforme documentos: (51381242, 51380756, 51379953 e 51392316) e serão objeto de análise do presente relatório.

1.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás, item 03.02-g^[1] do edital. O resultado da pesquisa encontra-se no documento "Anexo Consulta CEIS (SEI nº 51392976) e, como observado, não haviam restrições para as licitantes enumeradas acima.

1.2. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 4 (Da documentação de habilitação) do presente edital.

2. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Esta fase é fundamental para que o licitante tenha sucesso nos procedimentos licitatórios pois do contrário, caso não satisfazer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93 e no edital, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais competitivo.

2.2. Nesse sentido, o edital, em seu capítulo 4, trouxe as condições necessárias para habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

"04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos."

2.3. Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação, em estrita observância aos termos estabelecidos no

edital da Concorrência nº 032/2023-GELIC. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico e econômico-financeiro.

3. **DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES**

3.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quantos aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.02.

04.02.01 - cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is)

EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	05/6	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	06	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	15/16	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	07	Atende

3.1.2. Todas as participantes apresentaram as cédulas de identificação dos seus representantes legais. Isto posto, quanto ao item 04.02.01, as licitantes apresentaram suas documentações em conformidade ao edital.

04.02.02 - registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

04.02.02.01 - em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	07/17	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	08/16	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	03/19	Atende

SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	08/81	Atende
-----------------------------------	----------	-------	--------

3.1.3. Como observado pelas documentações das empresas todas as concorrentes apresentaram seus atos constitutivos, devidamente registrados nos órgãos competentes, em total conformidade ao edital. Portanto, consideramos que todas as participantes atendem às condições de habilitação jurídica estabelecidas no edital, portanto, habilitadas quanto aos aspectos em questão.

3.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quantos aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 04.03 do edital.

04.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)			
EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	18	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	20	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	21/22	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	91/92	Atende

3.2.2. De acordo com a análise dos documentos das empresas, constatamos que todas apresentaram seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas - CNPJ onde ficou comprovado que as participantes exercem atividades compatíveis ao objeto ora licitado. Importante mencionarmos também que, conforme as documentações apresentadas, as situações cadastrais das licitantes encontram-se ativas perante a Receita Federal.

04.03.02 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme
--

disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	19/21	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	Não apresentou	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	24/25	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	94/98	Atende

04.03.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	CERTIDÕES			SITUAÇÃO*
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	P. 25	P. 22	P. 23/24	Regulares
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	P. 22	P. 23/24	P. 25	Regulares
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	P. 28	P. 30	P.29	Regulares
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	P. 101	P. 103	P. 105	Regulares

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

3.2.3. As licitantes comprovaram estar, na data da abertura do certame, regulares perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal. Isto posto, entendemos que as licitantes cumpriram as exigências do edital quanto aos itens 04.03.03 e 04.03.03.01.

04.03.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.04.01- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	26	Regular	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	26	Regular	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	26	Regular	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	107	Regular	Atende

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à CEF

3.2.4. Das análises das documentações, constatamos que todas as licitantes encontram-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

04.03.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	27	Regular	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	27	Regular	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	27	Regular	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	109	Regular	Atende

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à Justiça do Trabalho.

3.2.5. Verificamos também, por meio das certidões negativas de débitos trabalhistas, que todas as concorrentes estão regulares perante a justiça do trabalho. Assim, entendemos que todas as empresas cumprem na íntegra o item 04.03 do edital.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.3.2. Cabe ressaltar que a análise dos atestados apresentados pelas licitantes foram analisados pela Diretoria de Manutenção Rodoviária - DMA, conforme solicitado por meio do Despacho 1280 (51394951). Atendendo ao solicitado a DMA analisou os documentos carreados aos autos e se manifestou por meio da ANEXO Analise Capacidade GO-114 Mun. Nova Roma (51438308). Assim, o resultado final, quanto à qualificação técnica, está resumido no quadro abaixo:

Comprovação da capacitação técnico Profissional e Operacional

04.04.02- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (**CAT**), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I.

EMPRESA	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	SITUAÇÃO
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO CAPACITADA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO CAPACITADA

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.4.1. A comprovação da qualificação econômica-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir com o contrato. Assim, neste quesito, será analisado a habilitação das empresas quanto aos aspectos econômico-financeira de cada uma, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 04.05. Serão avaliados os seguintes componentes:

- I - Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Recuperação judicial;
- II - Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo até o limite de 10% do valor total orçado; e
- III - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

04.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.01.01 – A empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALIDADE	SITUAÇÃO
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE	51627754	1	12.10.2023	Atende

LTDA.				
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	65	14.09.2023	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	31	23.09.2023	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	165	28.09.2023	Atende
OBS: as certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, conforme item 04.09.01 do edital.				

3.4.2. Certificamos que todas as empresas apresentaram certidões, emitidas pelo distribuidor da Justiça do domicílio respectivo, nas quais constaram não haver ações, contra as referidas empresas, referentes à falência, concordata e recuperação judicial. Portanto, todas atenderam, na íntegra, as exigências do edital quanto ao item 04.05.01.

04.05.02- Comprovação de patrimônio líquido conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste patrimônio líquido com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO:

R\$ 379.308,65 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sendo:

PL: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALORES COMPROVADOS (R\$)	SITUAÇÃO
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	78	PL = 1.199.500,57	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	67	PL = 16.516.632,57	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	35	PL = 41.121.439,81	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	199	PL = 26.743.689,60	Atende

3.4.3. Constatamos que as licitantes possuem capitais sociais e/ou patrimônio líquido compatíveis com o mínimo exigido no edital.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01- Os documentos solicitados no item **04.05.03** devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

EMPRESA	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51381242	77/85	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	67/71	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	32/51	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	168/202	Atende

3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.5.1. Neste quesito será analisado a habilitação das empresas participantes quanto aos aspectos formais de conformidade aos termos exigidos pelo contratante em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.06.

04.06.01- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

04.06.01.02- Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e

mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) *no Edital*.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51762589	s/n	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	75	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	75	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	205	Atend

04.07.01 - Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	51762589	s/n	Atende
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	51380756	76	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	51379953	74	Atende
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	51392316	207	Atende

04.08.01 - Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.08.02 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

04.08.02.01 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da licitação, comprovando a categoria registrada.

04.08.03 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar *toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.*

EMPRESA	ME OU EPP?	STATUS
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	SIM	-
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	NÃO	-
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	NÃO	-
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	NÃO	-

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.	HABILITADA
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.	INABILITADA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA

COMISSÃO:

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM

Presidente

(assinado eletronicamente)

TAHIS HELENA DE OLIVEIRA

Membro

(assinado eletronicamente)

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

[1] 03.02- É expressamente vedada nesta licitação: ..."Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás."



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO, Membro de Comissão**, em 15/09/2023, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 15/09/2023, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS HELENA DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 15/09/2023, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51762974** e o código CRC **7C3FBAB1**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202300036007531



SEI 51762974